



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 489/2010 de 26 de agosto de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 100.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 227/2010 de 26 de agosto de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal N° 5.050, de 31 de agosto de 2010.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 236/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 227 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE.

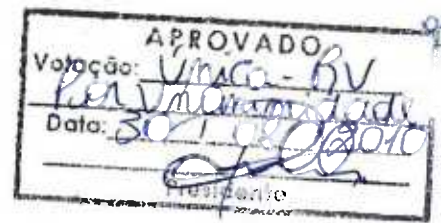
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº. 227, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO**  
**ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**  
**NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 842  
Órgão..... 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Função..... 13 Cultura  
Subfunção..... 392 Difusão Cultural  
Programa ..... 0373 CULTURA VIVA-PROGRAMA MAIS CULTURA  
Projeto/Atividade .... 1284 PONTOS DE CULTURA  
Categoria ..... 3.3.50.43.00000000 SUBVENCOES SOCIAIS  
Recurso ..... 1108 SUPERÁVIT VINCULADO  
Valor ..... R\$100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

04/11/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PARECER Nº 0169/2010**  
**PROCESSO Nº 489/2010**

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 227/2010, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, criada pela Lei Municipal nº 4.859, de 09 de fevereiro de 2010.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 219, de 20 de agosto do corrente estabelece que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 27 de agosto de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI  
Corecon-RS 7836

OSM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 331/2010

Processo nº 489/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 227/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 100.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na Fonte de Recurso 0020 - MDE.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO: 489 /2010**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE DE R\$ 100.000,00.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 489 /2010 que, “*Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$100.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$100.000,00 ( cem mil reais ), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, conforme prevê o art. 1º da propositura.

O art. 2º da proposta estabelece que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020-MDE Ministério de Desenvolvimento da Educação. Trata-se de fonte de recurso vinculado à Educação. Entretanto, pelo fato do Município ter aplicado em 2009 além do exigido pela Lei Orgânica Municipal em Educação, de acordo com pesquisas realizadas no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, o superávit financeiro do exercício anterior pode servir de suplementação financeira para outras unidades orçamentárias da estrutura administrativa Municipal.

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dez.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

  
**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI**

**Vice- Presidente**

  
**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

o fuy

PROCESSO Nº **489/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**


A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 489/2010, que insere o Projeto de Lei nº 227 de 26 de agosto de 2010, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00"**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MARIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.050, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO**  
**ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**  
**NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 842  
Órgão ..... 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Unidade ..... 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Função ..... 13 Cultura  
Subfunção ..... 392 Difusão Cultural  
Programa ..... 0373 CULTURA VIVA-PROGRAMA MAIS CULTURA  
Projeto/Atividade.... 1284 PONTOS DE CULTURA  
Categoria ..... 3.3.50.43.00000000 SUBVENCOES SOCIAIS  
Recurso ..... 1108 SUPERÁVIT VINCULADO  
Valor ..... R\$100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 005  
e publicado (a)  
Em 31/08/2010